

**HONRA E CONDUTA:
Populares e Práticas Amorasas em Porto Alegre (1898-1923)**

**HONOR AND CONDUCT:
Popular and Practices in Loving Porto Alegre (1898-1923)**

Carlos Eduardo Milengrosso*

Resumo: Este artigo é uma reflexão sobre as noções de honra dos acusados e das ofendidas, com base em processos criminais de defloramento na cidade de Porto Alegre, entre 1898 e 1923. Nele busca-se, basicamente, demonstrar as diferenças e variações de interpretação, vivência e manipulação da honra sexual de acusados e ofendidas nas relações íntimas e nos conflitos pessoais entre as camadas populares.

Palavras-chave: defloramento – código penal – populares

Abstract: This article is a reflection on the notions of honor of the accused and offended on the basis of prosecutions of deflowering in Porto Alegre between 1898 and 1923. In it seeks to basically demonstrate the differences and variations in interpretation, experience and handling of sexual honor of defendants and victims in intimate relationships and personal conflicts among popular sectors.

Key-words: defloration – penal code – popular

Este artigo se destina a refletir sobre as noções de honra dos acusados e das ofendidas, a partir da análise dos processos criminais de defloramento na cidade de Porto Alegre, entre 1898 e 1923. Além disso, ao descrever as noções de honra contidas nos processos criminais de defloramento, deseja-se atentar para a persistência de certos valores e práticas junto à resignificação ou criação de outros significados nas práticas socioculturais dos envolvidos, especialmente das mulheres pobres.

Mulher sob influência: sexualidade e instituições sociais

No final século XIX e início do século XX, a cidade de Porto Alegre passava por importantes transformações urbanas de forte inspiração europeia, calcadas na organização do espaço urbano, no progresso econômico e na implantação de uma ordem burguesa. A tarefa acolhida pela elite política e econômica da capital sulina era instaurar a “modernidade” urbana numa província tradicionalmente concebida como rural e com forte identidade regional ligada ao campo.¹

* Graduado e Mestre em História pela PUCRS. Doutorando no Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina sob orientação do Prof. Dr. Henrique Espada.

¹ PESAVENTO, Sandra Jatthy. *O imaginário da cidade: visões literárias do urbano* (Paris – Rio de Janeiro – Porto Alegre). 2 ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2002, p.262-280.

O Hospício de alienados São Pedro (1884), o Asilo de mendicidade Padre Cacique (1898) foram construídos fora dos limites urbanos, com objetivo de isolar os indesejáveis, os “outros” da sociedade: doentes, loucos, mendigos.² Os velhos sobrados e cortiços eram demolidos, seguindo o Código de Postura Municipal, com vista a viabilizar construções que representassem o novo e, principalmente, por se tratarem de lugares habitados por trabalhadores pobres.³ As ruas e praças também sofreram transformações de caráter urbanístico e arquitetônico. Os lugares que antes se caracterizavam pelas “permanências coloniais” cederam lugar às ruas largas, alinhadas e com esgoto pluvial. Também numeraram e alinharam casas, colocando placas nas ruas, dentre outras ações disciplinares.⁴ Mas é especialmente sobre a área central que as ações urbanizadoras irão se concentrar, pois é neste local que ocorrerá a convivência entre as “pessoas de bem”. As ações públicas se davam não apenas contra a proliferação de doenças ou construções antigas, mas se tratava também de um saneamento moral contra as casas duvidosas que se multiplicavam em meio às residências familiares, forçando um convívio indesejável para a moral burguesa.

Neste contexto, a imprensa porto-alegrense apresentava maior interesse sobre temas de desordem e imoralidades, abrindo espaço para crônicas de cotidiano e para a movimentação urbana da cidade. Não apenas o cenário político e econômico chamavam a atenção da imprensa local, a exemplo dos jornais “A Reforma” e “A Federação”.⁵ O jornal “Gazetinha”, sob a direção de Octaviano Manoel de Oliveira, voltava-se para os problemas da cidade, promovendo campanhas de “saneamento moral” de Porto Alegre.⁶

Ruas há nesta cidade em que não pode uma família transitar pacificamente, em face do estado de imoralidade que se nota nas mesmas ruas, já pela permanente convivência de homens de baixa esfera, que vivem em completos desacatos, já pela maneira inconveniente que se portam essas mulheres depravadas, entregues ao vício da embriaguez. Haja vistas a Rua General Paranhos, antigo Beco do Poço, que prima pela beleza d’arte em seus assombros.⁷

² ODA, Ana Maria Galdini Raimundo; DALGALARRONDO, Paulo. História das primeiras instituições para alienados no Brasil. *História, Ciências, Saúde – Manguinhos*, v.12, n.3, Rio de Janeiro, p.983-1010, set.-dez., 2005.

³ Código de Posturas Municipais sobre Construções. *Atos do Intendente*. Ato nº22, Lei nº2, 1893.

⁴ PESAVENTO, Sandra Jatthy. *Os pobres da cidade (vida e trabalho 1880-1920)*. Porto Alegre: Ed. da Universidade, 1994.

⁵ Os jornais foram lançados, respectivamente, em 1869 e 1884, e vinculados ao Partido Liberal e ao Partido Republicano Rio-Grandense. HOHLFELDT, Antonio. A imprensa sul-rio-grandense entre 1870 e 1930. *E-Compós*, v.7, p.1-12, dez., 2006. (www.compos.com.br/e-compos)

⁶ O periódico surgiu em 1891 e circulou com algumas interrupções até março de 1900. A *Gazetinha* mostrava-se interessada à causa operária, mas sobretudo defensor dos interesses populares.

⁷ *Gazetinha*, Porto Alegre, 12 de janeiro de 1896, p.3.

A “família” frequentava locais onde se encontravam os “homens de baixa esfera”, as “mulheres depravadas”, enfim, os germes que maculavam a sociedade porto-alegrense, impedindo-a de alçar à civilização. A Gazetinha considerava que suas campanhas em prol dos “bons costumes” foram contempladas pelas autoridades, quando em 1897 foi criado um novo corpo de polícia:

MUITO BEM! Finalmente, após uma campanha tenaz contra a longanimidade policial quanto à permanência fixa de mulheres de costumes reprováveis em pequenos hotéis e bodegas do centro da cidade, podemos contar vitória.

Finalmente, a coisa moralizadora de que muito somos os únicos arautos na imprensa porto-alegrense, acaba de ser tomada em consideração, séria e profícua, pela polícia.⁸

Duplamente excluídos por serem “outros” e por serem “(a)imorais” e “perigosos”, os pobres urbanos viviam, neste olhar preconceituoso e caricatural, o contrário da civilização: “passam dias inteiros na maior ociosidade embriagando-se e provocando distúrbios sem que a polícia tome providências”.⁹ Segundo Sidney Chalhoub, o “[...] discurso dominante, o mundo da ociosidade e do crime está à margem da sociedade civil – isto é, trata-se de um mundo marginal, que é concebido como imagem invertida do mundo virtuoso moral, do trabalho e da ordem”.¹⁰

Nesta espécie de discurso central sobre a modernização da cidade o êxito reflete na instauração de novas regras de vivências que influenciam padrões de condutas, de forma a colocar os trabalhadores pobres à margem dessa vivência. O controle do trabalho na fábrica, a repressão policial aos comportamentos tidos como desviantes – a prostituição, a embriaguez ou vadiagem –, a propagação de ideias que exaltavam o trabalho disciplinado como valor e a elevação dos médicos à condição de intelectuais prestigiados, impondo padrões higiênicos de comportamento, são instrumentos poderosos de controle e de veiculação ideológica de uma forma específica de reorientação da sociedade num período de consolidação do regime republicano.¹¹

A elevação do médico à condição de intelectual prestigiado e da medicina à posição de um saber “degenerativo” surgiu no momento de reordenação do aparelho do Estado.

⁸ *Gazetinha*, Porto Alegre, 28 de janeiro de 1897, p.1.

⁹ *Gazetinha*, Porto Alegre, 17 setembro de 1896, p.2.

¹⁰ CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da “belle époque”*. Brasiliense, 1986, p.232.

¹¹ HERSCHMANN, Micael M. A arte do operatório. Medicina, naturalismo e positivismo 1900-1937. HERSCHMANN, Micael M.; PEREIRA, Carlos Alberto Messeder (org.). *A Invenção do Brasil Moderno: medicina, educação e engenharia nos anos 20-30*. Rio de Janeiro: Rocco, p. 43-65.

[...] é da descoberta de que, com o objetivo de realizar uma sociedade sadia, a medicina social esteve, desde sua constituição, ligada ao projeto de transformação do desviante – sejam quais forem as especificidades que ele apresente – em um ser normatizado.¹²

No Rio Grande do Sul positivista, o argumento da cientificidade dos médicos, que encarnam esse regime “apolítico” da “técnica”, na pretensa capacidade de intervir na organização do espaço e da higiene urbana da cidade, é muito mais intenso. Segundo Beatriz Weber, o modo como o saber médico é percebido pelos adeptos da doutrina filosófica positivista, principalmente a ideia de que a medicina está atrelada à moral e à imagem que justapõe o médico e o sacerdote, marca a formação da elite política do Rio Grande do Sul.¹³ A autora Cláudia Mauch também aponta para a utilização frequente de expressões como “saneamento moral” e “doença social” no vocabulário jornalístico da época, como demonstração de uma visão organicista da sociedade, de forma a considerar as áreas de perigos como focos eminentes de doença.¹⁴

Margareth Rago explica que a representação do pobre neste período está estruturada em função de ser este o “outro” da burguesia limpa e civilizada. É a partir de sua moradia, sua família, seus hábitos que serão desenvolvidas práticas higiênicas e disciplinadoras, que compõem o que a autora chama de uma “pedagogia totalitária”.¹⁵

Há que considerar que esse “totalitarismo” foi, posteriormente, relativizado por toda uma bibliografia de história social e urbana que investiu em mostrar quanta “ineficácia” marcava esse modelo “totalitário”. A imagem de mundo normativo sem brechas foi sendo substituído por um mundo de negociações e mediações, como mostra Sidney Chalhoub e muitos outros.¹⁶ De todo modo, é evidente que uma nova ordem urbana se implanta, bem como se alteram padrões de controle social e ideologias de domínio. Importa ressaltar também que essas transformações não tiveram seu início com a Proclamação da República – o que de fato iniciou nos anos finais do

¹² MACHADO, Roberto *et al.* *Danação da norma: medicina social e constituição da psiquiatria no Brasil*. Rio de Janeiro: Graal, 1978, p.156.

¹³ Sobre esse aspecto, é importante ressaltar que nem todos partilhavam as proposições teóricas a respeito do saber e da prática médica positivista. WEBER, Beatriz Teixeira. *As artes de curar: medicina, religião, magia e positivismo na República Rio-Grandense – 1889/1928*. Santa Maria: Ed. da UFSM; Bauru: EDUSC, 1999, p.36.

¹⁴ MAUCH, Cláudia. *Ordem Pública e Moralidade: imprensa e policiamento urbano em Porto Alegre na década de 1890*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC/ANPUHRS, 2004, p.80-139.

¹⁵ RAGO, Margareth. *Do cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar (Brasil 1890-1930)*. 3 ed. São Paulo: Paz e Terra, 1997, p.175.

¹⁶ CHALHOUB, op.cit.,1986.

Império –, entretanto adquiriram no novo regime posição de destaque num projeto político mais amplo e arrebatador.



Neste contexto, o Poder Judiciário era um dos mecanismos de normatização dos tipos de comportamento social; nos processos criminais sobre crimes sexuais traziam estampado à marca do discurso normatizador e hegemônico dos padrões de comportamentos. Neles estavam acopladas manifestações hierárquicas, dominantes e masculinas.

As decisões judiciais para crimes sexuais eram reprimendas que tinham como alvo instituições sociais amplas e não os indivíduos específicos. Segundo Raquel Soihet, “a honra da mulher está vinculada a defesa da virgindade ou na fidelidade conjugal, sendo um conceito sexualmente localizado, da qual o homem é legitimador, já que esta é dada pela ausência através da virgindade ou pela presença legítima com o casamento”.¹⁷ Assim, a pesquisa em processos criminais possibilita identificar de que maneira difundiu-se o domínio sobre a sexualidade, atingindo as práticas sexuais de forma a normatizar e disciplinar os comportamentos como desviantes.

Nos processos crimes analisados verifica-se a utilização do paradigma da família burguesa como medida de honestidade para a mulher e a disciplina para o homem. Com o objetivo de disciplinar o trabalhador para a atividade na fábrica, a sociedade burguesa procurava “instituir hábitos moralizados, costumes regrados em contraposição às práticas populares promíscuas”.¹⁸

A denominação crime sexual de defloramento refere-se às relações sexuais ocorridas fora do casamento, de modo consentido por ambos os envolvidos. Nas palavras do jurista da época Viveiros de Castro, “para que haja crime de defloramento também requisito indispensável que o consentimento da mulher fosse obtido pela sedução, pelo engano ou pela fraude”.¹⁹ Ou seja, um consenso ambíguo, marcado pelo engano; mas diferente do estupro, por não envolver a violência.

Através da definição do crime de defloramento (artigo 267) – atitude na qual a mulher de menor idade é deflorada, mediante sedução e engano –, o Código Penal de 1890 não só tratava

¹⁷ SOIHET, Raquel. *Condição feminina e formas de violência: mulheres pobres e ordem urbana (1890-1920)*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989, p.303.

¹⁸ RAGO, Margareth. op. cit., 1997, p.61.

¹⁹ CASTRO, Viveiros de. *Os delitos contra a honra da mulher*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1936, p.74.

de proteger a honra social da mulher, representada na virgindade física, mas, principalmente, visava garantir ao marido e/ou à família a estabilidade necessária para a manutenção das instituições sociais celulares: casamento e família.²⁰

Ainda que se pense num discurso institucionalizado, fixando o controle e a disciplina sobre a sociedade, o interesse principal deste artigo encontra-se em considerar nos processos criminais as iniciativas dos populares na criação de sistemas alternativos de crenças e valores.²¹ Naquela perspectiva o interesse reporta-se, basicamente, às interpretações dos discursos e ações das autoridades públicas em seus empreendimentos de fixar um conjunto de condutas que disciplinasse e colocasse sob o domínio as iniciativas e as formas de organização social e cultural das camadas pobres.²² Nesta, sem desconsiderar a opressão e a tentativa de dominação ideológica, busca-se explorar as diferenças e variações importantes de interpretação, vivência e manipulação do código de honra entre os indivíduos, atentando para as contradições nos depoimentos, especialmente às diferenças entre o que é dito na delegacia e em juízo.

Quando se observa princípios de honra e desonra, está-se, a rigor, analisando como as camadas populares ajuízam a escala de adequação do comportamento de seus membros aos valores e normas constituídas, instituindo mecanismos de aprovação e reprovação social.²³ O valor de honra da pessoa nunca é absoluto, consiste em um tipo de bem que precisa ser renovado e reconhecido permanentemente.

Com base nos processos criminais sobre crime de defloramento, o escopo do texto é entender algumas formas pelas quais os populares, especialmente as mulheres, elaboravam e interpretavam noções de honra em suas relações íntimas e conflitos pessoais. Isso significa

²⁰ MEDEIROS, Darcy Campos de; MOREIRA, Aroldo. *Do crime de Sedução*. Rio de Janeiro: Livraria Freitas Bastos, 1967, p.21. Para uma análise das novas tendências penais e o Código Penal de 1890 na Primeira República, ver ALVAREZ, Marcos César; SALLA, Fernando; SOUZA, Luís Antônio F.. A sociedade e a lei: o Código Penal de 1890 e as novas tendências penais na Primeira República. *Revista Justiça & História*, Porto Alegre, v.3, n.6, p.97-130, 2003.

²¹ Sobre as possibilidades e maneiras de utilização dos processos criminais, ver, por exemplo, MONSMA, Karl. Histórias de Violência: inquéritos policiais e processos criminais como fonte para o estudo de relações interétnicas. In: DEMARTINI, Zeila de Brito Fabri; TRUZZI, Oswaldo Mário Serra (orgs.). *Estudos Migratórios: perspectivas metodológicas*. São Carlos: EdUFSCar, 2005, p.159-221; LARA, Sílvia Hunold; MENDONÇA, Joseli Maria Nunes (orgs.). *Direitos e Justiça no Brasil*. Campinas: Editora UNICAMP, 2006; ROSEMBERG, André; SOUZA, Luís Antônio Francisco de. Notas sobre o uso de documentos judiciais e policiais como fonte de pesquisa histórica. *Revista Patrimônio e Memória*, Marília, v. 4, n.2, p.168-182, dez. 2009; GRINBERG, Keila. A história nos porões dos arquivos judiciários. In: PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tania Regina de. *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Contexto, 2009.

²² A bibliografia aqui é extensa e variada; ver, por exemplo, RAGO, Margareth. op. cit., 1997; ENGEL, Magali. *Meretrizes e doutores: saber médico e prostituição no Rio de Janeiro (1840-1890)*. São Paulo: Brasiliense, 1989.

²³ Para uma análise mais abrangente da temática da honra, ver PERISTIANY, John G. (org.). *Honra e Vergonha: valores das sociedades Mediterrâneas*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1988.

aprender, ao nível da biografia dos indivíduos, a coexistência de orientações e códigos diferenciados de modo a discorrer sobre a relação individual e a relação social, a um só tempo.

Thereza, Amélia, Cecília...

O motivo principal que as mulheres buscavam a Justiça era o abandono do namorado ou do amásio, que se indispunha ao casamento ou amasiamento após o ato sexual.²⁴ Isso caracterizava o defloramento via sedução, no qual a mulher fora enganada, desonrada. Elas buscavam no Judiciário algum tipo de reparação para o ocorrido. Todos os processos de defloramento poderiam ser arquivados caso os acusados resolvessem casar com as ofendidas. Entretanto, o que se percebe na pesquisa é que a maioria dos acusados optou pela continuação do processo, mesmo com todo empenho da justiça e da vítima em constituir matrimônio.

As mulheres, geralmente, manifestavam grande expectativa em relação à Justiça, principalmente entre aquelas que não dispunham de poder pessoal para fazer justiça por seus próprios meios. Nas palavras de André Rosemberg, “é certo que no momento do incitamento do mecanismo judicial existiu, por parte do demandante, uma expectativa de justiça”.²⁵

As famílias pobres francesas do século XVII, explica Arlette Farge, procuravam preservar aquilo que era importante para a vida social, sua honra.²⁶ Em Porto Alegre, ao contrário dos grupos mais abastados que ao procurarem o Judiciário poderiam perder mais do que sua honra, para as mulheres pobres esta era, talvez, as poucas coisas que lhes restasse.²⁷

Em Porto Alegre, a imensa maioria dos processos de defloramento tinha como vítima mulheres brancas e pobres. Martha de Abreu Esteves e Susann Caulfield, ao analisarem os crimes sexuais, num estudo que compreendeu os anos de 1890 a 1940, no Rio de Janeiro, constataram que as denúncias provinham de mulheres pobres, negras ou pardas.²⁸ Isso não significa que as mulheres das camadas abastadas não sofressem como essas nas relações amorosas. Provavelmente, elas se valessem de outros mecanismos de punição social,

²⁴ Por óbvio, não se pode ler esses processos apenas pelo seu valor de face. É o que se deseja mostrar na sequência do artigo.

²⁵ ROSEMBERG, André. *Ordem e burla: processos sociais, escravidão e justiça em Santos*. São Paulo: Alameda, 2006, p.141.

²⁶ FARGE, Arlette. Famílias, a honra e o sigilo. In: ARIÉS, Philippe; DUBY, George. *História da Vida Privada: da renascença ao século das luzes*. São Paulo: Companhia das Letras, 1991, p.590.

²⁷ PROSPERI, Adriano. *Dar a alma*. A história de um infanticídio. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

²⁸ ESTEVES, Martha de Abreu; CAUFIELD, Sueann. 50 anos de virgindade no Rio de Janeiro: políticas de sexualidade no discurso jurídico e popular (1890-1940). *Caderno Espaço Feminino*, Uberlândia, v.2, ano II, n. 1, 1995.

circunscrito à esfera doméstica, de modo a preservar a honra da família. É justamente na relação entre honra e hímen que está à base moral da mulher da família nuclear burguesa.

O hímen significa um controle biológico da sexualidade feminina que possibilita, por parte da sociedade, a distinção entre as mulheres puras e impuras. Competiria à mulher um caráter representativo, ligado ao seu hímen, ao contrário do sexo masculino, a honra estaria “ligada à pureza sexual de sua mãe, mulher, filhos, irmãs e não a sua”.²⁹ Ou seja, o hímen deveria ser protegido de qualquer investida masculina até o casamento, pois um escândalo envolvendo um crime de sedução, seguido de defloração, poderia inviabilizar uma futura união. Nesse sentido, a mulher acaba interiorizando o dever de preservar o “selo” da virgindade como valor primeiro de sua imagem de “moça”.³⁰

Sem esquecer que ao buscarem a justiça no Judiciário, as mulheres defloradas teriam que expor as relações sexuais, discorrendo sobre suas intimidades amorosas, colocando-as, certamente, em embaraço e constrangimento.³¹ Para a época, o ato sexual era de foro íntimo e no casamento, com a função única da perpetuação da espécie e não algo para ser prazeroso e tornado público. A noção imperante de que o prazer feminino, diferente do masculino, não está no sexo em si, mas na maternidade, vinha corroborar os preceitos do comedimento e a negação às mulheres de viverem uma vida sexual plena. Afinal, convertida a simples receptáculo para geração de filhos, uma senhora casada não deveria se permitir a experiência do gozo exagerado; mesmo o casamento sendo entendido como o único local para a vivência da sexualidade, condenava-se o prazer desregrado.³²

Os processos criminais analisados até aqui indicam, entretanto, que as ofendidas não se inibiam com as inquirições a respeito dos atos sexuais. Segundo Sandra J. Pesavento, “inúmeros são os casos que aparecem nos jornais e que, aparentemente, não implicavam maior constrangimento para as famílias”.³³ Ao contrário, as mulheres sabiam que estariam às voltas com assuntos relacionados ao ato sexual e tratava-se de uma escolha, entre poucas possíveis, de demandar justiça na Justiça. Como no auto de perguntas feitas, na sala de audiência da

²⁹ PITT-RIVERS, Julian. Honra e posição social. In: PERISTIANY, op. cit., 1988, p.32-34.

³⁰ O termo “moça” aparece, geralmente, nos processos criminais empregado pelos populares (acusados, ofendidas e testemunhas) como sinônimo de mulher virgem.

³¹ Além disso, as mulheres defloradas submetiam ao exame de corpo-delito, para atestarem sinais físicos da relação sexual.

³² MATOS, Maria Izilda Santos. Delineando corpos: as representações do feminino e do masculino no discurso médico (São Paulo 1890-1930). In: MATOS, Maria Izilda Santos; SOIHET, Rachel (org.). *O corpo feminino em debate*. São Paulo: UNESP, 2003, p.116-117.

³³ PESAVENTO, Sandra Jatahy. *Uma outra cidade: o mundo dos excluídos no final do século XIX*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2001, p.258.

delegacia de polícia, à Cecília dos Santos Maia, 19 anos, natural do Rio de Janeiro, que disse ter aproveitado a ida do tio (tutor) ao barbeiro às 7 horas da manhã e da ausência dos demais moradores da casa para manter relação sexual com o padeiro Alfredo Malheiros, 24 anos, solteiro, natural do Rio Grande do Sul: “no dia seis de julho teve, com Alfredo, copula carnal na sala de jantar da casa de seu padrinho Aurelio Nunes Brigagão, com quem mora ela declarante”.³⁴

Tudo indica que os populares procuravam resolver as disputas, inicialmente, na esfera doméstica, caso houvesse a negativa do casamento ou do amasiamento, as vítimas recorriam à Justiça. As razões que levaram as mulheres ao Judiciário podem ser inúmeras, mas o que se destaca na documentação é o fim do relacionamento e não a busca de um casamento legal ou de uma reparação para o ato sexual, como pensavam as autoridades da época. Silvia Arend explica que “[...] o fim do namoro ou a desistência de uma futura união provavelmente eram motores de tais atitudes e não a ocorrência de relações sexuais entre o casal”.³⁵

As relações sexuais aconteciam com alguma frequência fora do casamento, durante o período de namoro ou de amasiamento. Segundo Esteves, “[...] o casamento enquanto norma não regulava a sexualidade das camadas populares”.³⁶ No auto de perguntas feitas, na delegacia de polícia, à Amélia Javarini, 15 anos, natural do Rio Grande do Sul, a menor diz ter mantido contato sexual duas vezes com o namorado Antonio Mendes Ribeiro, 26 anos, natural do Rio Grande do Sul. E declara mais: “[...] que o autor de seu defloramento não foi Antonio Mendes Ribeiro, estando ella declarante habituada a pratica de taes actos [...]”.³⁷

É o que se percebe, também, no caso de Cassiano Lacerda, 21 anos, carroceiro, natural do Rio Grande do Sul, e Antonina Maria da Conceição, 12 anos.³⁸ Conforme depoimento da avó, Anna Lucinda Marcellina, a vítima depois de deflorada “[...] teve copula-carnal com elle mais 4 vezes em dias diversos; que Cassiano era seu namorado havia muito tempo e que prometteu casar-se com ella logo que voltasse da sua viagem á Tramandahy”.

Por mais que as menores tivessem sido enganadas ou realmente seduzidas, é significativo que muitas delas não aguardavam muito tempo até a primeira relação sexual;

³⁴ APERS. Comarca de Porto Alegre. Tribunal do Júri, caixa 2305, processo nº 5164, 1893.

³⁵ AREND, Silvia Maria Fávero. *Casar e amasiar? A família popular em fins do século XIX*. Porto Alegre: Editora da Universidade, 2001.

³⁶ ESTEVES, Martha de Abreu. *Meninas perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989, p.167.

³⁷ APERS. Comarca de Porto Alegre. Tribunal do Júri, caixa 2400, processo nº 89, 1904.

³⁸ APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, processo nº 175, 1908.

também não cumpriam todas as fases de um relacionamento típico burguês: flerte, aproximação, namoro longo, noivado e, finalmente, casamento. Pela maneira com que muitas mulheres narram suas relações sexuais é possível pensar que a noção de sexo fora do casamento e de sexo no casamento não apresentava, na prática, muitas diferenças.

É o caso de Thereza Cauduro, 17 anos, natural do Rio Grande do Sul, que explicou ter procurado a justiça após ser abandonada pelo namorado Antonio Victor, 20 anos, empregado no comércio. Observa-se, nesse processo, que o abandono marcava a preocupação da menor desde o início do relacionamento, e como a ocorrência de relações sexuais não era entendida enquanto um problema:

declarou [a menor] que era noiva do denunciado há uns seis meses, mais ou menos, quando este, seduzindo-a com promessa de casamento, deflorou-a no próprio quarto da declarante, que era junto à sala de visitas, aproveitando para isso, ligeira ausência da família nesse compartimento da casa; que depois teve outras vezes relações á rua São Carlos nº1, onde ia a declarante, obrigada pelo denunciado, que lhe dizia caso ella não fosse a essa casa, a abandonaria; (...).³⁹

Através da narrativa constata-se, também, que o relacionamento entre os namorados gozava de alguma intimidade – algo comum nos demais processos criminais analisados. De fato, este tipo de prática amorosa possibilitava que o casal realizasse outras atividades no interior das moradias, além do permitido diálogo e troca de carícias.

Pela forma com que a ofendida narrou o relacionamento afetivo, é difícil perceber a diferença, na prática, entre namoro e amasiamento. Casais da elite dificilmente apresentavam práticas conjugais tão imprecisas quanto aquelas. Primeiramente porque Thereza chamou o relacionamento de namoro. Segundo porque o casal encontrava-se regularmente, mas vivia em casas distintas. Terceiro porque existiam responsabilidades mútuas e era público o relacionamento. Portanto, esta fluidez conceitual sinaliza para uma tendência, por parte dos populares, em manterem relações conjugais sem a mediação do sacramento religioso e distantes das dualidades absolutas do tipo namoro/casamento, formal/informal, puro/impuro, público/privado – algo básico na tradição do pensamento ocidental moderno.

As pesquisas de Sidney Chalhoub, Martha de Abreu Esteves, Paulo R. Staudt Moreira, Silvia Maria Fávero Arend, Sueann Caulfield demonstraram que era pequena a incidência de

³⁹ APERS. Comarca de Porto Alegre. Tribunal do Júri, caixa 2308, processo nº 5186, 1912.

casamento entre as camadas populares.⁴⁰ Carlos E. M. Grosso, em pesquisa sobre a criminalidade em Porto Alegre na virada do século XIX, verificou a preponderância de indivíduos que se dizia solteiro e a denominação amásia/amásio encontrava-se frequentemente nos processos criminais nas situações em que estas pessoas descreviam suas relações conjugais.⁴¹ Jacques Donzelot constatou a mesma prática entre as camadas populares francesas nas últimas décadas do século XVIII e século XIX. Segundo autor, o governo francês mostrava-se preocupado com o crescente número de uniões informais que chegavam a algumas regiões a metade das uniões.⁴²

Como explica Esteves, os populares tinham a expectativa de se casar, embora por diferentes razões não se consumasse a oficialização do matrimônio.⁴³ Segue a autora:

Prefiro pensar num somatório de motivos, onde as dificuldades de sobrevivência, a ausência de propriedades e a instabilidade econômica somavam-se a um costume antigo e uma dificuldade de lidar com referenciais institucionais pertencentes a outras camadas sociais. Mas ainda, as pessoas comuns que se amasiaram não apenas se adaptaram a uma circunstância de vida, muitas delas fizeram uma opção dentro de um universo cultural e, assim, agiram de acordo com as regras de conduta existentes.⁴⁴

O que se quer dizer é que mesmo existindo a possibilidade legal do casamento e ainda o desejo de realizá-lo, os populares optavam pelo amasiamento. Não se trata aqui de pensar que os populares apresentavam uma cultura autônoma, mas de sugerir que a construção da identidade e a elaboração de projetos individuais são feitas dentro de um contexto em que diferentes “mundos” se interpenetram e muitas vezes entram em conflito ou em negociação. Esteves observa: “Mesmo que a virgindade e o casamento regular fossem atitudes e valores presentes entre os populares, possuíam um tom original, e não deveriam ser vividos como influências externas passivamente recebidas”.⁴⁵

⁴⁰ CHALHOUB, op. cit., 1986; ESTEVES, op. cit.; MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. *Entre o deboche e a rapina: os cenários sociais da criminalidade popular em Porto Alegre (1868-1888)*. Porto Alegre: Armazém Digital, 2009; AREND, op. cit.; CAULFIELD, Sueann. *Em defesa da honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940)*. Campinas: UNICAMP, 2000.

⁴¹ GROSSO, Carlos Eduardo Millen. *Poderiam viver juntos? Identidade e visão de mundo em grupos populares na Porto Alegre da virada do século XIX (1890-1909)*. 2007. Dissertação (Mestrado em História) Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007, p.38.

⁴² DONZELOT, Jacques. *A política das famílias*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1980, p.37.

⁴³ Segundo SAMARA, Eni M. *As mulheres, o poder e a família*. São Paulo: Marco Zero, 1989, p.99, ao estudar o período colonial no Brasil, os pobres muitas vezes não efetivavam legalmente a união por conta dos altos custos das despesas matrimoniais.

⁴⁴ ESTEVES, op. cit., p.190.

⁴⁵ Ibidem, 120.

O fato é que pesquisas que têm sido feitas sobre assuntos e temas os mais variados, como família, sexualidade, entre outros, sinalizam para a existência de representações e vivências muito díspares dentro da sociedade.⁴⁶ O reconhecimento de formas alternativas de vida familiar e sexual pode resultar na identificação de códigos e mapas de orientação bastante opostos aos modelos tradicionais dominantes. Mesmo relativizando o potencial dos indivíduos, cabe anotar que é ao nível das biografias de indivíduos específicos que se encontra com mais vigor e dramaticidade a coexistência de orientações e códigos diferenciados. Nesse sentido, pensar a persistência de certos valores e práticas junto à ressignificação ou criação de outros significados é fundamental para o entendimento das práticas socioculturais de mulheres como Thereza, Amélia, Cecília...

Família popular e liberdade negociada

Em 16,6% dos processos de defloramento pesquisados, as mulheres tiveram relações sexuais com o namorado com a intenção de fazer com que os pais consentissem um relacionamento proibido.⁴⁷ A lei exigia a anuência dos pais para o casamento das menores de 21 anos, independentemente da virgindade, o que acarretava uma absoluta ausência de gestão sobre o seu destino.⁴⁸ As mulheres viviam sob a tutela dos pais, os detentores do pátrio poder na família; se caso elas casassem, essa autoridade transferia-se ao marido. Entretanto, na concepção popular, os pais perdiam a autoridade sobre as filhas depois do defloramento delas.⁴⁹

Os protagonistas, nessas situações, eram teoricamente do sexo masculino, encarnados na figura do pai e do marido, numa relação hierárquica já amplamente comentada da família patriarcal.⁵⁰ Entretanto, processos de defloramento analisados sugerem que os conflitos de autoridade em relação à perda da virgindade de uma moça, geralmente, envolviam mulheres em ambos os lados.

A mãe era a figura de maior autoridade para a maioria das jovens envolvidas; os pais aparecem em 33,3% dos processos consultados. Esses indicadores demonstram a prevalência

⁴⁶ AREND, op. cit.; SCHETTINI, Cristiana. *Que tenhas teu corpo: uma história social da prostituição no Rio de Janeiro das primeiras décadas republicanas*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2006; ESTEVES, op. cit.; CAULFIELD, op. cit..

⁴⁷ Todos os percentuais citados referem-se à análise de 60 processos criminais de defloramento, entre os anos de 1898 e 1923.

⁴⁸ VIANNA, Adriana de Resende Barreto. *O mal que se adivinha: polícia e minoridade no Rio de Janeiro, 1910-1920*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1999, p.25-27.

⁴⁹ CAULFIELD, op. cit. 2000, p.237.

⁵⁰ FREYRE, Gilberto. *Casa grande e senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1978.

histórica de uniões informais e famílias chefiadas por mulheres das camadas pobres. É possível que, em alguns casos, os pais, padrastos ou outros responsáveis residissem com a filha, mas, por razões outras, não se encontravam nos autos.

A maioria dessas mães comandava a família. O pai apareceu para apresentar a queixa em apenas 8,33% dos casos; a mãe apareceu sozinha em 50%. Pode-se admitir a hipótese que ocorrência significativa nos processos criminais de mulheres chefiando as famílias seja possível pela disposição do homem em defender a honra da família por mecanismos que não aqueles – o que fica claro em alguns processos nos quais o pai age de forma violenta contra a própria filha – ou em vista das condições instáveis de emprego que resultava no abandono dos homens de seus lares em busca de emprego.

Boris Fausto relaciona os casos de defloramento com a desestruturação ou ausência de um grupo protetor. Segundo autor, o problema consiste na ausência da figura típica protetor-repressora, que dá vazão a possíveis investidas masculinas, ao mesmo tempo, que abre caminho para a "liberdade" feminina.⁵¹

É temerário estabelecer uma relação direta entre os casos de defloramento e a ausência de família nuclear. Embora os processos de defloramento analisados demonstrem a frequência de famílias não chefiadas pelo homem, estar-se-ia, certamente, considerando preceitos de virgindade, de casamento oficial e de família nuclear enraizados em todas as camadas sociais.

Valendo-se da abstração sociológica, poder-se-ia dizer que figura de proa da família e da sociedade civil burguesa oitocentista ocidental e cristã é dominada pelo pai.⁵² Porém isso não permite que se façam ajustes automáticos e generalizantes com os grupos sociais. Mariza Corrêa, por exemplo, atenta para a impossibilidade de pensar a família brasileira sem antes "[...] dar conta de uma tensão permanente entre os impositores de uma ordem pré-definida e aqueles que a resistem cotidianamente".⁵³

A despeito de toda legislação repressiva no campo sexual, encarnada na "posse" da virgindade feminina pelo homem e para o homem e da disparidade de gênero, cujos limites a lei vem definir, as mulheres assumiam posição de destaque na vida cotidiana das famílias, não

⁵¹ FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. 2ed. São Paulo: EDUSP, 2004, p.221-226.

⁵² PERROT, Michelle. Figura e papéis. In: PERROT, Michelle (org.). *História da vida privada: da Revolução Francesa Guerra Mundial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994, vol.4, p.121-132.

⁵³ CORRÊA, Marisa. Repensando a família patriarcal. In: CORRÊA, Marisa et ali. *Colcha de retalhos*. São Paulo: Brasiliense, 1982, p.35. Ver também FONSECA, Cláudia. Pais e filhos na família popular (início do século XX). In: D'INCAO, Maria Angela (org.). *Amor e família no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1988.

apenas no privado como no público. Esse quadro é recorrente nos processos criminais pesquisados, cujas mães assumiam a responsabilidade da honra da família. Na queixa crime do ano de 1910 a mãe da vítima “[...] se queixa que, da casa n. 79 do Campo da Redenção, desaparecera uma filha menor de nome Cely Cunha”.⁵⁴

Em alguns poucos processos, as ofendidas valiam-se de uma espécie de negociação concreta com a família, e que permitia alguns ganhos a elas, sem diminuir os efeitos do discurso hierárquico, dominante e masculino da sociedade da época. Na maioria das vezes, as menores insurgiam-se contra a autoridade da mãe e/ou do pai que estaria as impedir o namoro ou até mesmo o casamento com o pretendente.

Em vista do controle imposto às jovens acerca da preservação da virgindade, muitas percebiam na ruptura do hímen a maneira de libertar-se do julgo familiar.⁵⁵ Para essas jovens manter relações sexuais poderia significar um ato de independência frente à autoridade familiar. Por mais que se considere tal hipótese, é necessário não matizar essa independência. O rompimento do hímen era uma das opções reais de manter um relacionamento afetivo, e a insurgência era a condição fundamental. Ou seja, suas atitudes e escolhas eram inspiradas por interesses pessoais. Nos termos de James Scott, trata-se do “valor de uso da hegemonia”, isto é, da capacidade dos subordinados de conduzir seus interesses dentro do discurso oficial de deferência e contra as autoridades instituídas.⁵⁶

Como nessa história de Florinda Martinati e Tito Salustiano Campello. Florinda tinha 14 anos, sabia ler e escrever, natural do Rio Grande do Sul, morava com seus pais na casa localizada na Rua Silveira Nunes n.27 A. Ela namorava Tito, soldado do Regimento de Cavalaria do Exército. Seu pai, Maximo Martinari, não consentia o casamento de Tito com Florinda por razões não explicitadas no processo. No relatório de polícia dirigido ao Juiz Distrital da Vara Criminal é possível vislumbrar as motivações aventadas pela vítima:

A menor conta que tinha casamento contactado com Campello e que havendo oposição de seu pai a esse enlace, resolveu asseder ao convite que seu noivo lhe fizera para fugir da casa paterna, porque assim casaria, que seu noivo esperou-a junto a casa e sahio com ella as 10 horas da noite para uma casa próxima onde pernottaram.⁵⁷

⁵⁴ APERS. Comarca de Porto Alegre. Tribunal do Júri, caixa 2315, processo nº 5242, 1910.

⁵⁵ Ver, por exemplo, GAVRON, Eva Lúcia. *Seduções e Defloramentos: o controle normativo das práticas sexuais em Florianópolis – 1930/1940*. 2002. 128 f. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal de Santa Catarina, 2002, p.54.

⁵⁶ SCOTT, James. *Domination and the Arts of Resistance*. New Haven: Yale University Press, 1990.

⁵⁷ APERS. Comarca de Porto Alegre. Tribunal do Júri, caixa 2400, processo nº 92, 1906.

Entretanto, seria um erro ver nesse processo, como em outros, apenas o conflito entre a “vítima” e o “acusado”. Por meio da narrativa de Florinda, é possível perceber que o enfrentamento ocorria, ao menos inicialmente, entre os pais ou responsáveis e as filhas. A relação familiar, algumas vezes, ficava bastante tensa após a revelação do desvirginamento da ofendida, resultando em agressões, surras, que partiam, invariavelmente, dos pais inconformados. Cristina Donza Cancela encontrou esse tipo de atitude paterna, também, em processos criminais do final do século XIX e início do século XX, na cidade de Belém.⁵⁸ Isso fica claro na ação contra Luis Alves de Castro, 19 anos, empregado no comércio, acusado de ter deflorado a menor Josephina Macchi, 18 anos. Na Chefatura de polícia, o acusado explicou a situação: “(...) que terça-feira ultima a referida Josefina (...) saíu de casa para viver com o interrogado, allegando ser maltratada pelas pessoas de sua família; (...)”.⁵⁹ Esse tipo de expediente utilizado pelas mulheres para viabilizar tais situações apontam para o significado social da justiça na resolução de problemas, especialmente entre aquelas que não detinham poder pessoal ou posição para fazer justiça por seus próprios meios.

Sobrevivência, amasiamento...

Verifica-se na documentação que – mesmo que as demandas pessoais apoiadas na afetividade representem um elemento importante na escolha de um namorado, marido ou amásio – a escolha de um cônjuge que pudesse amparar ou mesmo financiar totalmente o sustento da família poderia facilitar a ascensão social. Como afirma Jurandir Freire Costa “a prática amorosa desmente radicalmente a idealização. Amamos com sentimentos mas também com razões e julgamentos”.⁶⁰

A ação movida por Thereza, 17 anos, contra Antonio, 20 anos, no ano de 1912, além de colocar em questão o defloramento, destaca, igualmente, outro aspecto da vida cotidiana que catalisava alguns focos de tensão entre homens e mulheres: a sobrevivência. Segundo Josephina Cauduro – mãe da menor, 40 anos, casada, empregada de serviços domésticos –,

⁵⁸ CANCELA, Cristina Donza. *Adoráveis e Dissimuladas: as relações amorosas das mulheres das camadas populares em Belém no final do século XIX e início do XX*. 1997. Dissertação (Mestrado em História) Unicamp, Campinas, 1997.

⁵⁹ APERS. Comarca de Porto Alegre. Tribunal do Júri, caixa 2400, processo nº 87, 1903.

⁶⁰ COSTA, Jurandir Freire. *Sem fraude nem favor: estudo sobre o amor romântico*. Rio de Janeiro: Rocco Editora, 1998, p.17.

Thereza era empregada num escritório quando começou a namorar Antonio; que a conselho deste, abandonou o emprego,

que o denunciado illudia sua noiva, bem como as outras pessoas dizendo-se guardalivros de um engenheiro que tinha escriptoria á rua Santa Catharina [atual Doutor Flores] e que recebia desse engenheiro o ordenado mensal de duzentos cincoenta mil réis e que ainda fazia mais cincoenta mil réis, trabalhando no hotel Becker.⁶¹

Percebe-se no depoimento de Josephina o relacionamento afetivo como forma de estabilidade econômica. A predileção pessoal aparece como uma condição tão importante como ser um trabalhador. Ela fez questão de discriminar os valores ganhos pelo noivo de sua filha, bem como os locais onde trabalhava. Nas palavras de Sueann Caulfield,

As adolescentes e principalmente suas mães tinham consciência de que o casamento trazia vantagens e que a virgindade era um trunfo importante. As formas como utilizaram esse trunfo, no entanto, alargaram os parâmetros dos conceitos jurídicos sobre honra feminina, virgindade e liberdade.⁶²

Desde o momento em que a menor Thereza abandonou o emprego, Antonio começou a ir assiduamente a qualquer hora do dia em sua casa, oferecendo, com alguma regularidade, auxílio financeiro. Isso fez até as proximidades da festa de natal quando, alegando moléstia, afastou-se completamente da casa de Thereza. A mãe da menor afirmou ter tomado conhecimento do defloramento e da gravidez da filha somente após o abandono de Antonio. A vontade de deixar o trabalho e viver como dona-de-casa, orientou a decisão de muitas moças defloradas.⁶³

Cabe também observar que nas famílias matrifocais, nas quais o pai/marido não consegue cumprir seu papel de provedor em função da instabilidade de emprego ou do abandono do lar, a criança tende a se considerar responsável pelo sustento da família.⁶⁴ Não por acaso, a maioria das mulheres tinha, por meio de vida, o serviço doméstico ou então tarefas afins, como lavar roupa, cozinhar, engomar. Para as mulheres, no final do século XIX e início do

⁶¹ APERS. Comarca de Porto Alegre. Tribunal do Júri, caixa 2308, processo nº 5186, 1912.

⁶² CAULFIELD, op. cit., p.225-226.

⁶³ SANCHES, Maria Aparecida Prazeres. *Fogões, pratos e panelas: poderes, práticas e relações de trabalho doméstico*, Salvador 1900/1950. 1998. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1998, p.146-147.

⁶⁴ HECHT, Tobias. *At home in the street: street children of North east Brasil*. Cambridge: Cambridge University Press, 1997.

século XX em Porto Alegre, não existiam muitas alternativas além do casamento como forma de ascensão social e/ou de garantir a sobrevivência. Nas palavras de Silvia Arend, “[...] a não-realização de uma união poderia significar para as mulheres a perda de um ‘bom’ partido, de um ‘amor’ ou ainda alguém que ajudasse na criação de um filho, quando se tratava de uma gravidez”.⁶⁵

É muito difícil generalizar o nível de pobreza dessas mulheres. A profissão de seus pais ou responsáveis raramente era indicado nos autos. Os poucos registros dão conta de profissões subalternas. Os pais constavam como pedreiros e agricultores, enquanto que as mães apareciam como domésticas. Algumas famílias residiam em casas de cômodos na região central, como, por exemplo, Rua Demétrio Ribeiro, Rua Vinte e Quatro de Maio. Muitas outras moravam em lugares considerados afastados na época: Menino Deus, Navegantes, Cristal, entre outros. Embora a maioria das ocupações das ofendidas não era registrada, alguns trabalhos que constavam nos autos foram de empregada doméstica, costureira, empregada em cafés; e a grande maioria (16,6%) foi classificada como “domésticas”, o que geralmente significava que elas não trabalhavam fora de suas casas.

Para as mulheres, nesse período, não existiam muitas alternativas além do casamento e do amasiamento como forma de ascensão social e/ou de garantir a sobrevivência. É possível supor que o casamento ou amasiamento representasse uma alternativa concreta de estabilização econômica. Numa época de acirrada concorrência por postos de trabalho, a maioria da população desenvolveu estratégias de sobrevivência, da mais simples como solidariedade consanguínea até as mais intrincadas redes de interdependência como nesse caso, marcado pela união afetiva. Conforme Sueann Caulfield, “[...] ao abrir mão da virgindade, as jovens apostavam na possibilidade de escolher uma estratégia de sobrevivência que poderia incluir até mesmo o casamento contra a vontade dos pais ou contra o desejo do parceiro”.⁶⁶



⁶⁵ AREND, op. cit., p.56. Ver também SANCHES, Maria Aparecida Prazeres. *As razões do coração: namoro, escolhas conjugais, relações raciais e sexo-afetivas em Salvador 1889/1950*. 2010. Tese (Doutorado em História) Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010, p.341-346.

⁶⁶ CAULFIELD, op. cit., p.244.

Em suma, não se pode encarar as tensões presentes nos processos criminais sem pensar numa espécie de negociação concreta entre acusados, vítimas e familiares, de modo a permitir algum ganho para a vítima sem, contudo, diminuir os efeitos da desigualdade de papéis de gênero constituído social e historicamente. É pouco provável que Thereza, Amélia, Cecília, Cely, Florinda, Josephina e outras jovens “vítimas de defloramento” encontradas nos processos criminais dos anos de 1898 e 1923 tivessem em suas atitudes e escolhas alguma pretensão senão os interesses pessoais. Entretanto, não se pode desconsiderar que essas mulheres pobres, sem romperem as diferenças de gênero, ao brigarem com os pais ou namorado, estavam redefinindo continuamente padrões de condutas e, principalmente, elaborando e interpretando noções de honra em suas relações íntimas e conflitos pessoais.

REFERÊNCIAS

Processos criminais

1. APERS. Comarca de Porto Alegre. Tribunal do Júri, caixa 2305, processo nº 5164, 1893.
2. APERS. Comarca de Porto Alegre. Tribunal do Júri, caixa 2400, processo nº 89, 1904.
3. APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, processo nº 175, 1908.
4. APERS. Comarca de Porto Alegre. Tribunal do Júri, caixa 2308, processo nº 5186, 1912.
5. APERS. Comarca de Porto Alegre. Tribunal do Júri, caixa 2315, processo nº 5242, 1910.
6. APERS. Comarca de Porto Alegre. Tribunal do Júri, caixa 2400, processo nº 92, 1906.
7. APERS. Comarca de Porto Alegre. Tribunal do Júri, caixa 2400, processo nº 87, 1903.
8. APERS. Comarca de Porto Alegre. Tribunal do Júri, caixa 2308, processo nº 2308, 1912.

Jornais

1. Gazetinha, Porto Alegre, 12 de janeiro de 1896.
2. Gazetinha, Porto Alegre, 28 de janeiro de 1897.
3. Gazetinha, Porto Alegre, 17 de setembro de 1896.

Documentos oficiais

1. Código de Posturas Municipais sobre Construções. Atos do Intendente. Ato nº22, Lei nº2, 1893.

Bibliografia

1. ALVAREZ, Marcos César; SALLA, Fernando; SOUZA, Luís Antônio F.. A sociedade e a lei: o Código Penal de 1890 e as novas tendências penais na Primeira República. *Revista Justiça & História*, Porto Alegre, v.3, n.6, p.97-130, 2003.
2. AREND, Silvia Maria Fávero. *Casar e amasiar? A família popular em fins do século XIX*. Porto Alegre: Editora da Universidade, 2001.
3. CANCELA, Cristina Donza. *Adoráveis e Dissimuladas: as relações amorosas das mulheres das camadas populares em Belém no final do século XIX e início do XX*. 1997. Dissertação (Mestrado em História) Unicamp, Campinas, 1997.
4. CASTRO, Viveiros de. *Os delitos contra a honra da mulher*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1936.
5. CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores da belle époque*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

6. CORRÊA, Marisa. Repensando a família patriarcal. In: CORRÊA, Marisa et ali. *Colcha de retalhos*. São Paulo: Brasiliense, 1982, p.35.
7. COSTA, Jurandir Freire. *Sem fraude nem favor*: estudo sobre o amor romântico. Rio de Janeiro: Rocco Editora, 1998.
8. DONZELOT, Jacques. *A política das famílias*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1980.
9. ENGEL, Magali. *Meretrizes e doutores*: saber médico e prostituição no Rio de Janeiro (1840-1890). São Paulo: Brasiliense, 1989.
10. ESTEVES, Martha de Abreu. *Meninas perdidas*: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.
11. ESTEVES, Martha de Abreu; CAUFIELD, Sueann. 50 anos de virgindade no Rio de Janeiro: políticas de sexualidade no discurso jurídico e popular (1890-1940). *Caderno Espaço Feminino*, Uberlândia, v.2, ano II, n. 1, 1995.
12. FARGE, Arlette. Famílias, a honra e o sigilo. In: ARIÉS, Philippe; DUBY, George. *História da Vida Privada*: da renascença ao século das luzes. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.
13. FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano*: a criminalidade em São Paulo (1880-1924). 2ed. São Paulo: EDUSP, 2004.
14. FONSECA, Cláudia. Pais e filhos na família popular (início do século XX). In: D'INCAO, Maria Angela (org.). *Amor e família no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1988.
15. FREYRE, Gilberto. *Casa grande e senzala*: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. Rio de Janeiro: José Olympio, 1978.
16. GAVRON, Eva Lúcia. *Seduções e Defloramentos*: o controle normativo das práticas sexuais em Florianópolis – 1930/1940. 2002. 128 f. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal de Santa Catarina, 2002.
17. GRINBERG, Keila. A história nos porões dos arquivos judiciários. In: PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tania Regina de. *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Contexto, 2009.
18. GROSSO, Carlos Eduardo Millen. *Poderiam viver juntos?* Identidade e visão de mundo em grupos populares na Porto Alegre da virada do século XIX (1890-1909). 2007. Dissertação (Mestrado em História) Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007.
19. HECHT, Tobias. *At home in the street*: street children of North east Brasil. Cambridge: Cambridge University Press, 1997.
20. HERSCHMANN, Micael M. A arte do operatório. Medicina, naturalismo e positivismo 1900-1937. In: HERSCHMANN, Micael M; PEREIRA, Carlos Alberto Messeder. *A Invenção do Brasil Moderno*: medicina, educação e engenharia nos anos 20-30. Rio de Janeiro: Rocco, 1994.
21. HOHLFELDT, Antonio. A imprensa sul-rio-grandense entre 1870 e 1930. *E-Compós*, v.7, p.1-12, dez., 2006. (www.compos.com.br/e-compos)
22. LARA, Silvia Hunold; MENDONÇA, Joseli Maria Nunes (orgs.). *Direitos e Justiça no Brasil*. Campinas: Editora UNICAMP, 2006.

23. MACHADO, Roberto *et ali*. *Danação da norma: medicina social e constituição da psiquiatria no Brasil*. Rio de Janeiro: Graal, 1978.
24. MAUCH, Cláudia. *Ordem Pública e Moralidade: imprensa e policiamento urbano em Porto Alegre na década de 1890*. Santa Cruz: EDUNISC/ANPUHRS, 2004.
25. MEDEIROS, Darcy Campos de; MOREIRA, Aroldo. *Do crime de Sedução*. Rio de Janeiro: Livraria Freitas Bastos, 1967.
26. MONSMA, Karl. Histórias de Violência: inquéritos policiais e processos criminais como fonte para o estudo de relações interétnicas. In: DEMARTINI, Zeila de Brito Fabri; TRUZZI, Oswaldo Mário Serra (orgs.). *Estudos Migratórios: perspectivas metodológicas*. São Carlos: EdUFSCar, 2005, p.159-221.
27. MONTEIRO, Charles. *Porto Alegre: urbanização e modernidade: a construção social do espaço urbano*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1995.
28. MOREIRA Paulo Roberto Staudt. *Entre o deboche e a rapina: os cenários sociais da criminalidade popular em Porto Alegre*. Porto Alegre: Armazém Digital, 2009.
29. ODA, Ana Maria Galdini Raimundo; DALGALARRONDO, Paulo. História das primeiras instituições para alienados no Brasil. *História, Ciências, Saúde – Manguinhos*, v.12, n.3, Rio de Janeiro, p.983-1010, set.-dez., 2005.
30. PEREIRA, Cristiana Schettini. Lavar, passar e receber visitas: debates sobre a regulamentação da prostituição e experiências de trabalho sexual em Buenos Aires e no Rio de Janeiro, fim do século XIX. *Cadernos Pagu*. Campinas, (25), p.25-54, jul./dez/, 2005.
31. PERISTIANY, John G. (org.). *Honra e Vergonha: valores das sociedades Mediterrâneas*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1988.
32. PERROT, Michelle. Figura e papéis. In: PERROT, Michelle (org.). *História da vida privada: da Revolução Francesa Guerra Mundial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994, vol.4.
33. PESAVENTO, Sandra Jatahy. *Uma outra cidade: o mundo dos excluídos no final do século XIX*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2001.
34. _____. *O imaginário da cidade: visões literárias do urbano (Paris – Rio de Janeiro – Porto Alegre)*. 2 ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2002.
35. _____. *Os pobres da cidade (vida e trabalho 1880-1920)*. Porto Alegre: Ed. da Universidade, 1994.
36. PITT-RIVERS, Julian. Honra e posição social. In: PERISTIANY, John G. (org.). *Honra e Vergonha: valores das sociedades Mediterrâneas*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1988.
37. PROSPERI, Adriano. *Dar a alma. A história de um infanticídio*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.
38. RAGO, Margareth. *Do cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar (Brasil 1890-1930)*. 3 ed. São Paulo: Paz e Terra, 1997
39. _____. Trabalho feminino e sexualidade. In: DEL PRIORI, Mary (org.). *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, p.578-606, 1997.

40. ROSEMBERG, André. *Ordem e burla: processos sociais, escravidão e justiça em Santos*. São Paulo: Alameda, 2006.
41. ROSEMBERG, André; SOUZA, Luís Antônio Francisco de. Notas sobre o uso de documentos judiciais e policiais como fonte de pesquisa histórica. *Revista Patrimônio e Memória*, Marília, v. 4, n.2, p.168-182, dez. 2009.
42. SAMARA, Eni M. *As mulheres, o poder e a família*. São Paulo: Marco Zero, 1989.
43. SANCHES, Maria Aparecida Prazeres. *Fogões, pratos e panelas: poderes, práticas e relações de trabalho doméstico, Salvador 1900/1950*. 1998. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1998.
44. _____. *As razões do coração: namoro, escolhas conjugais, relações raciais e sexo-afetivas em Salvador 1889/1950*. 2010. Tese (Doutorado em História) Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010
45. SCOTT, James. *Domination and the Arts of Resistance*. New Haven: Yale University Press, 1990.
46. SOIHET, Raquel. *Condição feminina e formas de violência: mulheres pobres e ordem urbana (1890-1920)*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.
47. VIANNA, Adriana de Resende Barreto. *O mal que se adivinha: polícia e minoridade no Rio de Janeiro, 1910-1920*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1999.
48. WEBER, Beatriz Teixeira. *As artes de curar: medicina, religião magia e positivismo na República Rio-Grandense – 1889/1928*. Santa Maria: Ed. da UFSM; Bauru: EDUSC, 1999.

Artigo recebido em: 20/09/2011

Aprovado em: 01/11/2011